



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE
ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO VI - Nº e-DOM 1268 - CAMARAGIBE, PE, 15 de maio de 2026

AVISO DE SUSPENSÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA - 15/05/2026

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 275/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 131/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público a **SUSPENSÃO SINE DIE** da Licitação referente ao **PL 275/2025, PE 006/2025**, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS DO TIPO MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**. Considerando os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE - PE

Camaragibe, 15 de maio de 2026

DANILLO CAETANO D. S. CABRAL

Pregoeiro - Núcleo Licitatório 1

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 150526035303

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/SEAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E COMBATE À FOME - 15/05/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/SEAS

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

O Município de Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público** com o objetivo de **locação de imóvel urbano**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando atender às necessidades da administração pública.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Chamamento Público a **seleção de proposta para a locação de imóvel urbano**, situado no município de Camaragibe/PE, que atenda às necessidades da Administração.

2. DA FINALIDADE PÚBLICA DA LOCAÇÃO

2.1. A presente locação possui finalidade eminentemente pública, social e assistencial, destinando-se à implantação e funcionamento de equipamento público voltado à segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social do Município.

2.2. A Cozinha Comunitária constitui importante instrumento de execução das políticas públicas de combate à fome, insegurança alimentar e pobreza extrema, promovendo diariamente o fornecimento de refeições nutricionais adequadas às famílias em situação de risco social.

2.3. O equipamento público visa assegurar a efetivação dos direitos sociais previstos no art. 6º da Constituição Federal, especialmente o direito humano à alimentação adequada, em consonância com:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993);
- Lei Federal nº 11.346/2006 – LOSAN;
- Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2.4. A implantação da Cozinha Comunitária objetiva:

- a) ampliar a oferta de alimentação digna à população em vulnerabilidade social;
- b) fortalecer a política municipal de segurança alimentar;
- c) reduzir os impactos sociais decorrentes da pobreza e insegurança alimentar;
- d) assegurar atendimento contínuo à população de baixa renda;
- e) garantir maior proximidade do serviço às comunidades com maior índice de vulnerabilidade social.

3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA LOCALIZAÇÃO – REGIÃO DE TABATINGA

3.1. A localização do imóvel na região de Tabatinga, no Município de Camaragibe, constitui requisito indispensável e essencial à viabilidade técnica e operacional da política pública pretendida.

3.2. A escolha da região decorre de estudo técnico preliminar elaborado pela Secretaria demandante, o qual identificou que o bairro de Tabatinga apresenta significativa concentração de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, insegurança alimentar e dependência de políticas públicas assistenciais.

3.3. A necessidade da instalação do equipamento especificamente na região de Tabatinga fundamenta-se nos seguintes elementos objetivos:

I – CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

A região concentra elevado número de famílias inscritas em programas sociais e acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município, demandando ações permanentes de segurança alimentar.

II – DIFICULDADE DE DESLOCAMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA À ATUAL COZINHA COMUNITÁRIA

Grande parte da população beneficiária possui limitações financeiras para deslocamento a bairros mais distantes, como é o caso da atual COZINHA COMUNITÁRIA que está localizada na rua Francisco de Paula Correia de Araújo – Timbi, sendo imprescindível que o equipamento esteja situado em área de fácil acesso à comunidade local.

III – AMPLIAÇÃO DA COBERTURA TERRITORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A implantação da Cozinha Comunitária em Tabatinga permitirá descentralizar os serviços de segurança alimentar, ampliando a presença do Poder Público em áreas prioritárias do Município.

IV – ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

O imóvel deverá estar situado em local com acesso facilitado por vias públicas, circulação de transporte coletivo e condições adequadas ao fluxo diário de usuários, servidores e fornecedores.

V – EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E ECONOMICIDADE

A localização estratégica reduzirá custos indiretos relacionados ao deslocamento de usuários e facilitará a logística de abastecimento e funcionamento do equipamento público.

VI – NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

A inexistência de equipamento semelhante em funcionamento regular na região reforça a necessidade de implantação da unidade especificamente no território de Tabatinga, visando assegurar atendimento contínuo e eficiente à população local.

Dessa forma, a delimitação territorial da busca do imóvel não constitui restrição indevida à competitividade, mas requisito técnico essencial ao atendimento do interesse público, da eficiência administrativa e da efetividade da política pública assistencial.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O imóvel deverá:

- a) estar localizados em áreas de fácil acesso, preferencialmente na região de Tabatinga – Camaragibe/PE;
- b) possuir estrutura compatível com funcionamento de cozinha industrial/comunitária;
- c) possuir área suficiente para:
 - preparo de alimentos;
 - armazenamento;
 - recepção;
 - distribuição de refeições;
 - área administrativa;

- 02 (dois) sanitários sociais;
- área de higienização;
- reservatório d'água com capacidade para no mínimo 1.000 litros
- Condições de habitabilidade, segurança e acessibilidade

d) possuir instalações elétricas e hidráulicas adequadas;

e) apresentar condições sanitárias e estruturais adequadas;

f) possuir acessibilidade conforme legislação vigente;

g) estar regularizado perante os órgãos competentes (matrícula atualizada, livre de quaisquer ônus ou impedimentos para locação);

h) possuir fácil acesso à população usuária;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta seleção **pessoas físicas ou jurídicas** legalmente habilitadas, proprietárias ou com poderes para locar o imóvel.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar:

PESSOA FÍSICA:

- a. Proposta de locação com valor mensal pretendido
- b. Documentação do proponente (CPF, RG, comprovante de endereço);
- c) Cópia da matrícula do imóvel atualizada (últimos 90 dias);
- d) Declaração de que o imóvel atende às condições mínimas exigidas;
- e) Comprovante de regularidade fiscal com a fazenda municipal
- f) Cópia dos 2 (dois) últimos comprovantes de pagamento das contas de energia elétrica e água.
- g) Procuração, caso seja o representante legal do proprietário.
- h) Certidão de ônus reais (para verificar existência de hipotecas, penhoras ou outras restrições).
- i) Comprovante de IPTU e TX de bombeiro atualizados.
- j) Declaração de inexistência de débitos tributários

PESSOA JURÍDICA:

Habilitação jurídica

- Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo atualizado e registrado na Junta Comercial;
- Última alteração contratual consolidada;
- Cartão do CNPJ;
- Documento de identificação do representante legal;
-

Procuração, se houver representante constituído.

Regularidade fiscal e trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Documentação do imóvel

- Matrícula atualizada do imóvel;
- Certidão negativa de ônus reais;
- IPTU atualizado;
- Comprovante de propriedade ou posse legítima;
- Declaração de que o imóvel atende às condições mínimas exigidas;
- Comprovante de regularidade fiscal com a fazenda municipal
- Cópia dos 2 (dois) últimos comprovantes de pagamento das contas de energia elétrica e água.

7.DA FASE DE SELEÇÃO

1. A fase de seleção observará o seguinte cronograma, conforme tabela abaixo:

Descrição da Etapa	Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público.	15 de maio de 2026
Impugnação do edital	Até 20 de maio de 2026
Resposta às impugnações	Até 22 de maio de 2026
Envio das propostas pelos proponentes	Até 27 de maio de 2026
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 29 de maio de 2026
Divulgação do resultado preliminar.	Até 03 de junho de 2026

Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 09 de junho de 2026
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 08 de junho de 2026
Divulgação do Resultado Final	11 de junho 2026
Homologação e publicação do resultado definitivo.	15 de junho de 2026

8. O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

- proposta de valor mensal em papel timbrado (em caso de empresa) ou ofício indicando o nome do proprietário, endereço e CPF (no caso de pessoa física), endereçada a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à fome;
- documentação do imóvel;
- documentação do proprietário;

8.1. As propostas deverão ser entregues no prazo de 03 (três) úteis, contados da data limite para resposta às impugnações (22/05/2026), na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à fome, localizada à rua treze de Maio – 140 – Timbí – Camaragibe, em envelope lacrado, ou enviar para o e-mail: compras.seas@camaragibe.pe.gov.br, identificado conforme abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/SEAS

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL – [NOME DO PROPONENTE]

9. DA AVALIAÇÃO E ESCOLHA DA PROPOSTA

A Administração designará comissão para análise das propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser designada por portaria da SEAS, considerando:

- compatibilidade da localização;
- adequação estrutural;
- condições de acessibilidade;
- viabilidade operacional;
- custo-benefício;
- atendimento ao interesse público;
- Valor de locação proposto;
- Documentação apresentada.

A proposta mais vantajosa para a Administração será selecionada, respeitando-se os princípios da economicidade e interesse público.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se:

- na Lei Federal nº 14.133/2021;
- nos princípios da Administração Pública;
-

nas normas de assistência social e segurança alimentar vigentes.

10.2. A futura contratação poderá ocorrer mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a adequação do imóvel às necessidades da Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome.

1.2. A participação neste Chamamento não gera direito à contratação, sendo esta condicionada à conveniência da Administração.

12. Integram este Edital:

- **Anexo I – Termo de Referência;**

Camaragibe/PE, 15 de maio de 2026.

Daiana Albuquerque Meira
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social,
Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 150526034615

EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15/05/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 085/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 136/2026

DISPENSA EMERGENCIAL Nº: 015/2026

CONTRATANTE: Município de Camaragibe/Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Saúde e Educação

CONTRATADO: Pau Brasil Construtora LTDA, CNPJ nº 23.198.833/0001-04

OBJETO: Execução de obra de pavimentação com implantação de infraestrutura urbana complementar, na rua Antônio Camilo no Município de Camaragibe/PE

VALOR TOTAL: R\$ 1.529.806,39 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e seis reais e trinta e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da situação emergencial, a qual será de 06/04/2026 a 06/04/2027

PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, a qual será de 13/05/2026 a 12/09/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 2025 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Programa: 1047 - Melhorias e Expansão da Infraestrutura Urbana

Ação: 1.176 - Executar obras de pavimentação e drenagem

Despesa: 555 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte: 114 - 2.710.3210 - Transferência do Estado - Emendas Parlamentares Individuais

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026

Camaragibe/PE, 14 de maio de 2026.

Fernando José Irineu Martins
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Município de Camaragibe-PE

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 150526112049

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXI
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CAMARAGIBE - 15/05/2026**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INEXIGIBILIDADE)

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Interessado: Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe

Assunto: Autorização para instauração de procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Parecer Vinculante PROGEM 004/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2026 / PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 107/2026 / PROCESSO LICITATORIO: 139/2026

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da autoridade competente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, vem, por meio deste instrumento, AUTORIZAR a contratação direta, mediante o rito de Inexigibilidade de Licitação, do espetáculo teatral intitulado “Senhora de Engenho entre a Cruz e a Torá”.

A inviabilidade de competição para o presente caso fundamenta-se na natureza singular da obra artística e na consagração do grupo perante a crítica e o público, requisitos que afastam a possibilidade de certame licitatório comum, conforme será detalhado na instrução processual que segue, para a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa GRUPO TEATRAL RISADINHA - CNPJ: 11.046.065/0001-94.

1. Objeto da Contratação

Apresentação do espetáculo teatral Senhora de Engenho entre a Cruz e a Torá, como parte da PROGRAMAÇÃO DO 44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DE CAMARAGIBE, que acontecerá no dia 17 de maio de 2026, no pátio externo do CASARÃO DE MARIA AMAZONAS, a partir das 19:00 hs, situado na Av. Belmiro Gouveia de Araújo, 352 – Parque Camaragibe - Camaragibe / PE. **Valor Total - R\$ 9.650,00 (Nove mil, seiscentos e cinquenta mil reais)**

2. Justificativa da Contratação

A celebração da 44ª Festa de Emancipação do Município de Camaragibe representa um marco de reafirmação da identidade local, exigindo uma programação que transcenda o mero entretenimento e promova o resgate da memória coletiva. A escolha do espetáculo "Senhora de Engenho entre a Cruz e a Torá" fundamenta-se na simbiose entre a narrativa dramática e a história do território pernambucano, especificamente no que tange ao período colonial e à presença cristã-nova na região, além disso, ao integrar esta obra ao calendário oficial, a Administração Pública cumpre o dever constitucional de fomentar a cultura e proteger as manifestações que moldaram o tecido social do município.

A relevância histórica do Engenho Camaragibe onde inicia a história do município, que é acentuada pela figura de Branca Dias - reconhecida como a primeira professora de meninas e educadora, além de fundadora de um dos primeiros engenhos de açúcar em Pernambuco é reconhecida também como uma das primeiras Senhora de Engenho, cuja trajetória é o cerne da peça, o cenário escolhido, não atua como mera locação, mas como um elemento vivo do patrimônio edificado de Camaragibe. A encenação neste sítio histórico potencializa a experiência educativa do espectador, permitindo que a população se conecte com as raízes latifundiárias e religiosas que deram origem à estrutura urbana e social contemporânea da cidade, promovendo o sentimento de pertencimento.

Sob a ótica da excelência artística, o espetáculo em questão é reconhecido pela crítica especializada como uma obra de alta densidade técnica e rigorosa pesquisa historiográfica, a montagem utiliza-se de uma linguagem que equilibra o drama clássico e a cultura popular, sendo capaz de dialogar com diversos estratos da sociedade. Para uma data tão significativa quanto o dia 17 de maio, a Administração busca um produto cultural que possua maturidade cênica comprovada, garantindo que o investimento público resulte em uma entrega de alto valor agregado e repercussão social positiva.

A oportunidade e conveniência do ato administrativo manifestam-se na necessidade de oferecer uma programação gratuita e de qualidade no pátio do casarão (onde viveu Branca Dias enquanto Engenho Camaragibe), tradicional ponto de encontro da comunidade. A execução do espetáculo às 19:00 hs permite o acesso democrático das famílias camaragibenses, transformando o espaço público em um palco de reflexão histórica. Justifica-se, portanto, a contratação desta obra específica em detrimento de outras apresentações genéricas, dada a sua exclusividade temática e profunda conexão com a história da inquisição e do açúcar no Nordeste.

Por fim, a presente justificativa alinha-se ao princípio da eficiência e da finalidade, previstos no Art. 5º da Lei 14.133/2021. A contratação visa atender ao interesse público de celebrar a emancipação política com um evento que prestigia a história local, utilizando o orçamento público para viabilizar um espetáculo que é, por natureza, indissociável da identidade pernambucana. A escolha técnica, portanto, é a que melhor atende aos objetivos de valorização do patrimônio material e imaterial do Município de Camaragibe.

3. Fundamentação da Inexigibilidade de Licitação

A contratação em tela encontra amparo jurídico no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no parecer vinculante PROGEM 004/2025, que estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, vale ressaltar que a inviabilidade de competição é patente, uma vez que o objeto é dotado de singularidade. No campo das artes, o talento, a interpretação e a concepção estética são atributos subjetivos e personalíssimos, o que impossibilita a fixação de critérios objetivos de julgamento que permitiriam um procedimento licitatório comum.

A Lei Federal nº 14.133/2021, reforça a necessidade de comprovação da consagração do artista, o que, neste caso, é atestado pelo histórico de apresentações, recepção do público e relevância da obra para a historiografia regional, a natureza do serviço prestado é infungível: não se busca "qualquer teatro", mas especificamente o espetáculo "Senhora de Engenho entre a Cruz e a Torá", por sua capacidade técnica de narrar os eventos históricos que interessam à festividade de emancipação. Assim, a escolha do executor recai sobre sua expertise única e na consagração de sua proposta artística frente ao mercado cultural.

Conclui-se que o processo de contratação direta por inexigibilidade atende aos requisitos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, instruído com a documentação comprobatória da exclusividade e a justificativa de preço, garantindo que o valor pactuado esteja em conformidade com o praticado no mercado para espetáculos de porte análogo. Sendo a arte um domínio onde a comparação entre proponentes é inviável por falta de parâmetros objetivos de equivalência, a Administração Pública exerce seu poder discricionário de forma fundamentada, assegurando a legalidade do ato e a preservação do interesse público cultural no **44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**.

Camaragibe/PE, 14 de maio de 2026

MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA

Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 150526032810